

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**DAS PARTES**

**MultiBRA Fundo de Pensão**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064 – 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.459.788/0001-60, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos por seus Diretores, ou representantes legais, ao final assinados e devidamente identificados, denominada simplesmente **ENTIDADE**; e

**SESI-SP – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de São Paulo**, na qualidade de Patrocinadora do **Plano Indusprev Sesi/SP**, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado, na forma de seus atos constitutivos, por seus Diretores ao final assinados e identificados, denominada simplesmente **PATROCINADORA**.

Considerando que:

- I. O **Plano Indusprev Sesi-SP**, doravante denominado **PLANO**, está operando sob o CNPB nº 2004.0005-38, estruturado na modalidade de contribuição variável, contributivo pelos Participantes, Assistidos e pela **PATROCINADORA**, conforme regras definidas no Regulamento do **PLANO**;
- II. A **PATROCINADORA** aderiu ao **PLANO**, conforme Convênio de Adesão, aprovado pelo Ofício GAB/SPC nº 22 em 12/01/1989; cuja última alteração e consolidação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano Indusprev – Sesi/SP, celebrado em 22/03/2018;
- III. Em 29/09/2020, a **PATROCINADORA** formalizou junto à **ENTIDADE** o pedido de Retirada de Patrocínio Total, conforme previsto na Resolução CNPC nº 11, de

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

13/5/2013, art. 6º, inciso I, tendo esclarecido que tal decisão deveu-se a revisão da sua política de benefícios;

- IV. Em 02/10/2020, a **ENTIDADE** deu ciência da decisão da Retirada de Patrocínio Total aos seus órgãos estatutários competentes e, em 05/10/2020, efetuou comunicação da decisão aos Participantes e Assistidos vinculados ao **PLANO**;
- V. Em 07/10/2020, a **ENTIDADE** comunicou à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”), o pedido de retirada da Patrocinadora; e
- VI. As **PARTES** declaram que foram observados todos os procedimentos previstos na Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013 e legislação correlata.

Resolvem as **PARTES** acima nomeadas, por seus representantes legais, na melhor forma de direito e de comum acordo, celebrar o presente Termo de Retirada de Patrocínio Total (“Termo”), para estabelecer as seguintes cláusulas e condições pelas quais a **PATROCINADORA** retira o seu patrocínio do **PLANO** (CNPB nº 2004.0005-38 ), administrado pela **ENTIDADE**, com fundamento no disposto na alínea “a”, do Artigo 8º do Estatuto da **ENTIDADE**, bem como na Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013 e na Lei Complementar 109, de 29/05/2001 e observado, ainda, o disposto na cláusula Quinta do Convênio de Adesão vigente celebrado entre a **ENTIDADE** e a **PATROCINADORA**.

**Cláusula Primeira: Do Objeto do Termo de Retirada de Patrocínio Total, Da Data-Base de Retirada de Patrocínio Total e Da Data-Efetiva de Retirada de Patrocínio Total**

- 1.1 Destina-se o presente Termo a regular os termos e condições relativas à rescisão do Convênio de Adesão celebrado entre a **ENTIDADE** e a **PATROCINADORA**, em razão da Retirada de Patrocínio Total do **PLANO** decorrente de solicitação da **PATROCINADORA**, conforme correspondência datada de 29/09/2020, e que se efetivará após a autorização da Retirada de Patrocínio Total pela PREVIC, a ser publicada no Diário Oficial da União.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

- 1.2 A Data-Base da Retirada de Patrocínio Total é **30/09/2020**, data em que serão posicionados os cálculos referenciais que servirão para a instrumentalização do presente processo de Retirada de Patrocínio Total. Os valores calculados na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total serão recalculados na Data do Cálculo, assim entendido o último dia do mês da Data de Autorização, esta última definida no item 1.5.
- 1.3 A partir da Data do Protocolo do pedido de autorização da Retirada de Patrocínio Total, junto à PREVIC, conforme parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução CNPC nº 11/2013, cessam as adesões de novos Participantes junto ao **PLANO**, salvo no caso de esta proposta de Retirada de Patrocínio Total não ser autorizada, quando a vedação para novas adesões perderá seu efeito.
- 1.4 Para fins deste Termo, serão considerados, na Data-Base de Retirada de Patrocínio Total, conforme o Regulamento do **PLANO**:
- a) Participantes: todas as pessoas físicas vinculadas ao **PLANO**, incluindo nesse contexto o Participante que detiver a condição de autopatrocinado ou que tiver optado ou presumida a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido;
  - b) Assistidos: todas as pessoas físicas em gozo de quaisquer benefícios de prestação continuada pelo **PLANO**, inclusive pensionistas, se houver, bem como aqueles que vierem a adquirir essa condição após a Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, até a Data do Cálculo.
- 1.5 Após a autorização do Processo de Retirada de Patrocínio Total pela PREVIC e respectiva publicação no Diário Oficial da União, cuja data de publicação é denominada “Data de Autorização” para fins deste Termo, os valores apurados na Data-Base de Retirada de Patrocínio Total serão reposicionados na Data do Cálculo, visando mensurar os direitos e obrigações dos Participantes e Assistidos, da

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**PATROCINADORA** e da **ENTIDADE** em face da Retirada de Patrocínio Total, ocasião em que os valores calculados referencialmente na Data-Base de Retirada de Patrocínio Total serão substituídos. A partir da Data do Cálculo estará encerrada a relação de patrocínio da **PATROCINADORA** no que se refere ao **PLANO**.

- 1.6 Para todos os efeitos do presente Termo será considerada, como Data-Efetiva de Retirada de Patrocínio Total do **PLANO**, uma vez publicada no Diário Oficial da União a autorização da Retirada de Patrocínio Total pela PREVIC, a data acordada formalmente entre a **ENTIDADE** e a **PATROCINADORA**, em que deverá ocorrer a liquidação de todos os compromissos previstos no presente Termo, respeitado prazo não superior a 210 (duzentos e dez) dias, contados da Data de Autorização da Retirada de Patrocínio Total pela PREVIC. Nos termos da legislação vigente, inclui-se entre os compromissos de que trata, o pagamento ou a transferência de recursos correspondentes aos montantes que couberem aos Participantes ou Assistidos no processo de Retirada de Patrocínio Total, objeto deste Termo, conforme opções formais e individuais que venham a fazer.

**Cláusula Segunda: Da Forma de Apuração dos Compromissos do PLANO**

- 2.1 Para os efeitos do presente Termo, o valor total estimado das reservas matemáticas individuais dos Participantes e Assistidos ligados à **PATROCINADORA**, na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, corresponde a **R\$ 558.591.627,25 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte sete reais e vinte e cinco centavos)**, sendo: (i) R\$ 138.531.305,44 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) referente aos saldos de contas individuais de Participantes e Assistidos; e (ii) R\$ 420.060.321,81 (quatrocentos e vinte milhões, sessenta mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) correspondente às reservas matemáticas individuais estruturadas na modalidade de benefício definido. Os valores foram apurados na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, nos termos da Resolução CNPC nº 11/2013, utilizando-se a base de dados cadastrais de 30/09/2020, conforme

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

listagem contendo relação nominal segregada por tipo de participante, inclusa no Relatório de Avaliação Atuarial de Retirada de Patrocínio Total elaborado pela Sra. **Claudia Campestrini Pinto, atuária responsável pelo cálculo, registrada no IBA, MIBA nº 887**, nos termos da Resolução CNPC nº 11/2013, que forneceu subsídios para o Relatório da Operação.

2.1.1 O valor total das reservas matemáticas individuais relativas ao **PLANO**, referido no item 2.1 acima, posicionado na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, está composto da seguinte forma:

<b>Benefícios Concedidos:</b>	<b>R\$ 407.438.638,64</b>
- Saldo de Contas	R\$ 13.120.331,71
- Reserva Matemática na modalidade de benefício definido	R\$ 394.318.306,93
<b>Benefícios a Conceder:</b>	<b>R\$ 151.152.988,61</b>
- Saldo de Contas	R\$ 125.410.973,73
- Reserva Matemática na modalidade de benefício definido	R\$ 25.742.014,88
<b>Total:</b>	<b>R\$ 558.591.627,25</b>

2.1.2 Para fins deste Termo, o valor da reserva matemática individual apurado na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total e, posteriormente, recalculado na Data do Cálculo, corresponderá:

- I. para os Assistidos, ao valor presente dos benefícios sob o regime de capitalização, incluída, quando for o caso, a reversão em pensão por morte, descontados desse resultado o valor presente das contribuições de assistido e do custeio administrativo, quando aplicáveis.
- II. para os Participantes, ao valor correspondente ao respectivo saldo de conta, obedecidas as disposições do regulamento do **PLANO**, aplicadas na sua formação e manutenção.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

2.1.2.1 O valor da reserva matemática individual apurada na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, constante da relação anexa ao Relatório de Avaliação Atuarial de Retirada de Patrocínio Total, será recalculado na Data do Cálculo, incluindo-se os valores equivalentes à distribuição proporcional do excedente patrimonial, do Fundo Administrativo e do Fundo Previdencial, se houver, que forem atribuíveis aos Participantes e Assistidos, ou excluindo-se o montante relativo à insuficiência patrimonial do **PLANO** atribuível aos Participantes e Assistidos.

2.1.2.1.1 A atribuição de excedentes ou de responsabilidade sobre eventual insuficiência, à PATROCINADORA, de um lado, e aos Participantes e Assistidos, de outro, será determinada com base na proporção contributiva no período em que ocorreu sua constituição, a partir das contribuições normais vertidas nesse período, ressalvado o disposto no item 2.1.2.2, observando-se, no que couber, as disposições do §1º, do art. 12 da Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013.

2.1.2.2 Eventuais excedentes existentes em reserva de contingência serão integralmente destinados aos Participantes e Assistidos, na proporção de suas reservas matemáticas individuais relativa à parcela estruturada como benefício definido.

2.1.2.3 A parcela dos eventuais excedentes registrados em reserva especial, bem como nos Fundos Previdencial e Administrativo, atribuível à PATROCINADORA, de acordo com a proporção contributiva referida no item 2.1.2.1.1, será utilizada para cobertura dos compromissos de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo, sendo que o valor que restar dessa parcela será

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

destinado e pago à **PATROCINADORA**, observados por esta o cumprimento das obrigações fiscais pertinentes.

- 2.2 O estudo da situação econômico-financeira do **PLANO**, contemplando a precificação de ativos a valores de mercado, que forneceu subsídios para o Relatório da Operação, foi preparado pelo responsável pela gestão da Carteira de Investimentos, nos termos da legislação vigente.
- 2.3 O Exigível Operacional, que na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total é de R\$ 2.537.018,75 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos), refere-se a obrigações de cunho operacional, de curto prazo, que serão liquidadas pela **ENTIDADE** até a Data-Efetiva e, por isso, não afetará os valores da retirada de patrocínio total.

**Cláusula Terceira: Dos Critérios e Procedimentos Relativos à Distribuição do Ativo**

- 3.1 O valor do Patrimônio Social e do Patrimônio de Cobertura contábil do **PLANO**, posicionado na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, correspondem, respectivamente, a R\$ 515.466.676,27 (quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e R\$ 510.577.387,17 (quinhentos e dez milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), nos termos do demonstrado no Balancete Patrimonial do **PLANO** objeto da Retirada de Patrocínio Total.
- 3.2 O valor contabilizado em Fundo Previdencial, na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, totaliza a importância de R\$ 4.879.814,10 (quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos), que foi gerado em decorrência dos saldos de contas não resgatados, ou seja, de Participantes que se desligaram do **PLANO** e não resgataram a totalidade do saldo de conta aportada pela **PATROCINADORA**, conforme regras de resgate estabelecida no Regulamento do **PLANO**.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

- 3.3 Não há Fundo Administrativo Constituído no PLANO, na Data Base da Retirada de Patrocínio Total.
- 3.4 O valor do Fundo de Investimentos na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total corresponde à **R\$ 9.475,00** (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
- 3.5 O valor do Fundo Previdencial e do Fundo de Investimentos e, se for o caso, Administrativo, será recalculado na Data do Cálculo.

3.5.1 O saldo do Fundo Previdencial, cuja origem é de recursos exclusivamente patronais, será destinado conforme sua finalidade específica, sendo, portanto, atribuído integralmente à **PATROCINADORA** e recebendo o tratamento a que se refere o item 2.1.2.3 deste Termo.

3.5.2 Se, até a Data do Cálculo, tiver havido constituição de Fundo Administrativo, o saldo será atribuído aos Participantes e Assistidos e à **PATROCINADORA**, de acordo com o critério de proporção indicado no item 2.1.2.1.1 e a parcela que couber aos Participantes e Assistidos será rateada dentre eles proporcionalmente às suas reservas matemáticas individuais.

3.5.3 O saldo do Fundo dos Investimentos, cuja origem é de recursos exclusivamente de Participantes e Assistidos, será atribuído integralmente a eles e rateado a cada Participante ou Assistidos proporcionalmente às suas reservas matemáticas individuais.

- 3.6 A **PATROCINADORA** se responsabiliza pelo ônus decorrente de todos os tributos relativos ao **PLANO** devidos pela **ENTIDADE**, cujo fato gerador tenha ocorrido até a Data do Cálculo, cabendo o recolhimento de tais tributos à **ENTIDADE**, na qualidade de responsável tributário nos termos da legislação em vigor. As comunicações a serem realizadas perante os órgãos competentes serão de responsabilidade da **ENTIDADE**.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*



TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**Cláusula Quarta – Da Reserva Matemática Individual Final**

- 4.1 A reserva matemática individual final será recalculada na Data do Cálculo, incluindo, se aplicável, aporte de recurso pela **PATROCINADORA** a título de integralização do montante que lhe for atribuído da insuficiência patrimonial ou distribuição proporcional no caso de excesso, conforme disposto neste Termo, inclusive de saldo dos Fundos Previdencial e/ou Administrativo e/ou de Investimento atribuído aos Participantes e Assistidos, se houver.
- 4.2 Caso, na Data do Cálculo, se confirmar que o Patrimônio de Cobertura do PLANO é superior ao valor total da reserva matemática individual a que se refere a Cláusula Segunda deste Termo, o excedente atribuível aos Participantes e Assistidos, nos termos da Cláusula Segunda será rateado proporcionalmente ao valor da reserva matemática individual dos Participantes e Assistidos, relativa à parcela estruturada como benefício definido, em conformidade com a respectiva avaliação atuarial, nos termos da legislação vigente. Na Data-Base da Retirada de Patrocínio Total, a Reserva de Contingência corresponde a R\$ 11.373.268,46 (onze milhões, trezentos e setenta e três reais, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e a Reserva Especial é nula.
- 4.3 Caso, na Data do Cálculo, verificar-se que o Patrimônio de Cobertura do **PLANO** é inferior ao valor total da reserva matemática a que se refere a Cláusula Segunda deste Termo, a insuficiência será assumida pela **PATROCINADORA** e pelos Participantes e Assistidos, observada a proporção contributiva referida no item 2.1.2.1.1. Na Data-Base de Retirada de Patrocínio Total a insuficiência patrimonial é nula.
- 4.4 Na hipótese de existência de diferença a menor entre o valor da avaliação e o de realização dos ativos após a precificação a valores de mercado na Data do Cálculo prevista no inciso II, artigo 8º da Resolução CNPC nº 11/2013, essa insuficiência será

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

assumida pela **PATROCINADORA**, mediante utilização dos excedentes que lhe couberem ou por meio de aporte complementar, se necessário, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após Data de Autorização e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da Data Efetiva, para a efetivação dessa cobertura de insuficiência.

4.5 Os valores resultantes do cálculo da reserva matemática individual final com garantia mínima de sobrevivência mínima aos Assistidos, no valor de R\$ 3.132.920,40 (três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos), na Data Base da Retirada de Patrocínio Total, prevista no parágrafo 5º, artigo 8º da Resolução CNPC nº 11/2013 será assumida pela **PATROCINADORA**, mediante utilização dos excedentes que lhe couberem ou por meio de aporte complementar, se necessário, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após Data de Autorização e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da Data Efetiva, para a efetivação dessa cobertura.

4.6 Os valores resultantes dos procedimentos para cálculo da reserva matemática individual final a que fizerem *jus* os Participantes e Assistidos, serão recalculados na Data do Cálculo e atualizados pelo índice de rentabilidade líquida dos recursos garantidores do **PLANO**, até a data do efetivo pagamento ou transferência.

4.6.1 Serão deduzidas do valor da reserva matemática individual final dos Participantes e Assistidos eventuais débitos pendentes, assim como as rendas, inclusive saldo devedor decorrentes de contratos de empréstimo celebrados com a **ENTIDADE**, se aplicável e/ou quaisquer outros valores que lhe forem pagos pelo **PLANO** a partir da Data do Cálculo, a título de antecipação.

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**Cláusula Quinta – Do Pagamento e/ou Da Transferência de Valores de Reserva Matemática Individual**

5.1 Todos os direitos dos Participantes e Assistidos do **PLANO**, no período compreendido entre a Data-Base e a Data do Cálculo, serão integralmente assegurados, conforme disposto no Regulamento do **PLANO**.

5.2 Aos Participantes e Assistidos do **PLANO**, assim entendidos aqueles que se encontrarem a ele vinculados em tal condição, na Data do Cálculo, serão conferidas as opções a seguir indicadas, com relação aos respectivos valores de reserva matemática individual e proporção individual que lhe couber do excedente patrimonial e do saldo dos Fundos Previdencial, Administrativo e de Investimento, se houver, sendo deduzidas do valor da reserva matemática individual final eventuais débitos pendentes, bem como as rendas, inclusive saldo devedor decorrentes de contratos de empréstimo celebrados com a **ENTIDADE**, se aplicável e/ou quaisquer outros valores pagos a partir da Data do Cálculo a título de antecipação, devendo os referidos Participantes e Assistidos, quando for o caso, exercer o direito de opção que lhes couber:

a) transferir o valor que lhe cabe diretamente da **ENTIDADE** para o plano de previdência complementar a ser disponibilizado pela **PATROCINADORA** junto à uma Entidade Fechada de Previdência Complementar ou para um plano de benefício de caráter previdenciário em que estiver inscrito, administrado por Entidade Fechada ou Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora, de sua livre escolha, líquido de eventuais tributos ou contribuições incidentes à época, se for o caso; ou

b) receber, por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento, a critério da **ENTIDADE**, o correspondente montante que lhe couber, sob a forma de pagamento único, líquido de eventuais tributos incidentes; ou

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

c) combinar as opções previstas nas alíneas “a” e “b” anteriores.

5.2.1 A **ENTIDADE** encaminhará aos Participantes e Assistidos termos de opção individual para escolha da destinação a ser aplicada aos seus respectivos valores de reserva matemática individual final, conforme previsto no item 5.2 deste Termo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da Data de Autorização.

5.2.2 Farão jus às reservas matemáticas individuais decorrentes do processo de Retirada de Patrocínio Total exclusivamente os Participantes e Assistidos ligados à **PATROCINADORA** que, na Data do Cálculo, permanecerem vinculados ao **PLANO** em tal condição.

5.3 Os Participantes e Assistidos deverão efetivar sua opção por meio de Termo de Opção Individual específico definido pela **ENTIDADE** e **PATROCINADORA**, conforme previsto no item 5.2 deste Termo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do termo de opção individual, que será expedido pela **ENTIDADE** após a autorização da Retirada de Patrocínio Total pela PREVIC.

5.4 No caso de o Participante ou Assistido não efetivar a sua opção no prazo previsto no item 5.3 acima, quer seja por não ter sido localizado, permanecer inerte ou recusar-se a receber os valores a que fizer jus no processo de retirada total de patrocínio, será presumida pela **ENTIDADE** a sua opção pelo pagamento único, nos termos previstos na alínea “b” do item 5.2 deste Termo e o referido valor será depositado em juízo pela **ENTIDADE**, mediante ajuizamento de ação de consignação em pagamento, a favor do Participante ou Assistido, em até 30 (trinta) dias da Data-Efetiva, conforme previsto no artigo 23, da Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013 ou outra medida judicial ou administrativa que possibilite a extinção completa das obrigações, com a devida identificação dos destinatários. Nesta hipótese, o referido valor devido será atualizado até a data do efetivo depósito, conforme disposto no item 4.5 deste Termo.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

- 5.4.1 A consignação em juízo observará o previsto no artigo 539 do Código de Processo Civil e os respectivos custos incorridos (honorários, custas e despesas judiciais), mediante prévio acordo entre a **PATROCINADORA** e a **ENTIDADE**, serão arcados diretamente pela **PATROCINADORA**.
- 5.5 Os Participantes que forem desligados dos quadros funcionais da **PATROCINADORA**, após a Data de Protocolo do processo de Retirada de Patrocínio Total e antes da autorização da Retirada de Patrocínio Total pela PREVIC, terão direito a exercer as opções previstas no Regulamento do **PLANO**.
- 5.6 O pagamento ou a transferência dos valores individuais da reserva matemática individual final, nos termos do previsto no item 5.2 deste Termo, deverá ser realizado, em moeda corrente nacional, até a Data-Efetiva.
- 5.7. Em caso de falecimento de Participante ou Assistido após a Data do Cálculo e antes da efetivação dos pagamentos ou transferências decorrentes do processo de retirada total de patrocínio, o valor que lhe seria devido será pago aos seus Beneficiários, como tal definidos no Regulamento do PLANO, sob a forma de pagamento único, líquido de tributos incidentes, não sendo aplicável a hipótese de transferência de valores para outro plano previdenciário. Na hipótese de inexistência de Beneficiários, como tal qualificados pelas regras do Regulamento do PLANO, os valores serão destinados ao espólio do Participante ou Assistido.

### **Cláusula Sexta: Das Despesas Administrativas**

- 6.1 Todas e quaisquer despesas administrativas relativas à Retirada de Patrocínio Total, previamente comunicadas à **PATROCINADORA**, serão custeadas exclusivamente pela **PATROCINADORA**, podendo ser utilizado até a Data do Cálculo, o saldo do Fundo Administrativo e/ou Previdencial, se houver, para custear essas despesas, se houver.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

- 6.1.1. Na hipótese de o saldo do Fundo Administrativo e/ou Previdencial ser insuficiente para o custeio das despesas administrativas, a **PATROCINADORA** complementarará o valor dessa diferença.
- 6.2 As despesas administrativas decorrentes da administração do **PLANO** até a Data do Cálculo serão custeadas pela **PATROCINADORA** e pelos Participantes e Assistidos, conforme disposto no plano de custeio, sendo que eventuais despesas incorridas após a Data do Cálculo até o encerramento do **PLANO** perante a PREVIC serão arcadas exclusivamente pela **PATROCINADORA**.
- 6.3 As despesas administrativas referenciadas no item 6.1 abrangem, inclusive, todas aquelas que se referirem aos desdobramentos da retirada total do patrocínio, tais como, mas não limitadas, às despesas com honorários advocatícios decorrentes de ações judiciais nos termos do item 8.4 deste Termo, as ações de consignação descritas no item 5.4, as taxas administrativas devidas à PREVIC e as despesas para efetivação dos pagamentos.

**Cláusula Sétima: Dos Documentos do Processo de Retirada de Patrocínio Total**

- 7.1 Para instruir a solicitação da Retirada de Patrocínio Total da **PATROCINADORA**, a **ENTIDADE** encaminhará à PREVIC, além do presente Termo, os demais documentos previstos na legislação vigente aplicável.
- 7.2 A relação nominal de todos os Participantes e Assistidos vinculados à **PATROCINADORA**, elaborada conforme disposto nos § 2º, 3º, 4º e 6º do artigo 8º da Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013, demonstrando o valor da reserva matemática individual apurada na Data-Base e na Data do Cálculo, ficará arquivada na **ENTIDADE**.

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**Cláusula Oitava: Das Responsabilidades e Obrigações da ENTIDADE e da PATROCINADORA**

- 8.1 A **ENTIDADE** obriga-se a adotar todas as providências cabíveis e praticar os atos complementares necessários à efetiva liberação dos pagamentos e transferências decorrentes do processo de Retirada de Patrocínio Total, além de disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento, por parte da **PATROCINADORA**, dos atos e providências praticados para os pagamentos, transferências e atualizações decorrentes do processo de Retirada de Patrocínio Total.
- 8.2 Por consequência, a **ENTIDADE** submeterá à autorização da PREVIC a solicitação para a Retirada de Patrocínio Total da **PATROCINADORA**, subordinando-se o pedido, para esse efeito, aos termos expressos das disposições estatutárias e do Regulamento do **PLANO** e às normas e procedimentos legais vigentes. A eficácia das disposições deste Termo, bem como a concretização do processo de Retirada de Patrocínio Total, fica subordinada aos termos da legislação e à obtenção da autorização da PREVIC.
- 8.3 As Partes convencionam que, eventual pagamento de benefício pensão por morte de participante assistido, solicitado por beneficiário não indicado na relação nominal de todos os Participantes e Assistidos vinculados às **PATROCINADORAS**, elaborada conforme disposto nos § 2º, 3º, 4º e 6º do artigo 8º da Resolução CNPC nº 11, de 13/05/2013, que ocorra após a Data de Autorização, será de responsabilidade exclusiva da **PATROCINADORA**.
- 8.4 Quaisquer demandas ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, envolvendo a **ENTIDADE**, relativas ao **PLANO**, em andamento ou que venham a ser propostas durante o processo de retirada de patrocínio ou após o seu término, serão de responsabilidade da **ENTIDADE** e da **PATROCINADORA** de acordo e na proporção de suas obrigações assumidas e definidas nos instrumentos contratuais celebrados durante a vigência de patrocínio, do Convênio de Adesão e nesse instrumento.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

- 8.5 A **PATROCINADORA** e a **ENTIDADE** assumirão, isoladamente ou em conjunto, após a devida comprovação, e na proporção de suas respectivas responsabilidades, conforme definido no item 8.4 acima, o ônus decorrente de todos os processos administrativos e judiciais relativos aos Participantes e Assistidos relacionados à **PATROCINADORA**, inclusive as despesas inerentes ao processo, bem como aqueles referentes aos honorários advocatícios e custas processuais.
- 8.6 A **ENTIDADE** e a **PATROCINADORA** se comprometem a informar, por escrito, à **outra Parte**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento, todos e quaisquer avisos de cobrança, notificações e intimações que receber das autoridades competentes em relação a eventuais exigências de quaisquer obrigações, incluindo tributos, no que se refere ao **PLANO**, no período em que os recursos do **PLANO** foram administrados pela **ENTIDADE**. Essa informação deverá estar acompanhada dos documentos que deram origem à notificação expedida pelo órgão público competente, assim como da forma de apuração do valor de responsabilidade da **ENTIDADE** ou da **PATROCINADORA** que se retira, conforme o caso.
- 8.6.1 A opção pela discussão administrativa ou judicial, o recolhimento ou não da cobrança ou a opção pelo pagamento do débito, será tomada no momento de sua ocorrência pela **ENTIDADE** em comum acordo com a **PATROCINADORA**, observando os prazos legais e processuais.
- 8.6.2 Para definição da estratégia a ser adotada, a **PATROCINADORA** poderá escolher entre um escritório de advocacia indicado pela **ENTIDADE** e um escritório de advocacia de sua confiança, hipótese em que a **PATROCINADORA** se compromete a enviar a documentação para credenciamento do referido escritório junto à **ENTIDADE** em até 10 (dez) dias, contados do requerimento destes documentos pela **ENTIDADE**, sendo certo que o ônus com o pagamento dos respectivos honorários advocatícios, bem como as custas processuais incidentes, serão de responsabilidade da



TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**ENTIDADE** e da **PATROCINADORA** de acordo e na proporção de suas obrigações assumidas e definidas nos instrumentos contratuais celebrados durante a vigência de patrocínio e do Convênio de Adesão.

8.7. A **PATROCINADORA** se obriga a manter atualizados junto à **ENTIDADE** os seus dados cadastrais e de seus empregados e dirigentes e respectivos dependentes, que eventualmente participem do **PLANO**, assim como, de imediato, as respectivas alterações, comprometendo-se também a colaborar com a **ENTIDADE** na atualização dos dados cadastrais de seus ex-empregados e ex-dirigentes.

**Cláusula Nona: Das Demandas Judiciais e Administrativas**

9.1 As obrigações e os esclarecimentos referentes às demandas judiciais e administrativas serão tratados da forma prevista nesta Cláusula.

9.1.1. Na Data Base da Retirada de Patrocínio Total, existem provisões constituídas ou ações judiciais/administrativas em curso relativas ao **PLANO**, conforme tabela abaixo:

CONTINGÊNCIAS INDUSPREV			
set/20	Tributário - IR Renda Variável - 384044320044036182	Tributário - PIS/COFINS 2006 - 200661000197613	Tributário - PIS 1995 - 65871820014036100
SESI	11.810.016,93	402.161,25	781.103,15

9.2. Na hipótese de decisão transitada em julgado, de qualquer uma das ações judiciais e/ou administrativas previstas acima, favorável à **ENTIDADE**, total ou parcialmente, o valor do depósito judicial ou da provisão constituída relativos ao **PLANO**, devidamente corrigido, deverá ser atribuído à **PATROCINADORA**, de um lado, e aos Participantes e Assistidos, de outro, com base na proporção contributiva dos três exercícios que antecederem a Data do Cálculo, a partir das contribuições normais vertidas ao **PLANO** nesse período. A parte que couber aos Participantes e Assistidos será distribuída entre eles, nas mesmas proporções

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

das respectivas Reservas Matemáticas Individuais identificadas na Avaliação Atuarial de Retirada do **PLANO**, posicionada na Data do Cálculo, cabendo à **ENTIDADE** promover os respectivos pagamentos aos Participantes e Assistidos.

9.3. Na hipótese de a decisão transitada em julgado, de qualquer uma das ações judiciais e/ou administrativas previstas acima, ser desfavorável à **ENTIDADE**, total ou parcialmente, e serem devidas eventuais diferenças a menor entre a parcela depositada em juízo ou provisão constituída, devidamente atualizada, e o valor a ser recolhido, além de multas, encargos moratórios e demais despesas decorrentes, se houver, serão descontadas do ativo líquido total do **PLANO** descrito no item 3.1 do Termo de Retirada do Patrocínio Total ou, na sua impossibilidade, deverão ser arcadas pela **PATROCINADORA**, na medida de sua responsabilidade.

9.4. As custas judiciais, os honorários advocatícios e quaisquer despesas decorrentes da demanda judicial e/ou administrativa descrita no item 9.1.1. serão de responsabilidade da **PATROCINADORA** ou, quando for o caso, abatidas do patrimônio do **PLANO**, proporcionalmente à participação do **PLANO** nos referidos processos, e deverão ser ressarcidas à **ENTIDADE** no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da comunicação, por escrito, à **PATROCINADORA**, juntamente com o detalhamento e comprovante da despesa, bem como da demonstração da proporção cabível à **PATROCINADORA**.

9.5. Incluem-se dentre as despesas citadas no item 9.4. de obrigação da **PATROCINADORA** aquelas referentes a ações judiciais de consignação em pagamento que sejam propostas com a finalidade de pagar aos Participantes e Assistidos os valores que lhes sejam devidos em virtude de êxito nas demandas judiciais e/ou administrativas citadas neste Termo.

9.6. Se após a Data de Autorização e antes da Data Efetiva for constituída provisão para lastrear contingências de natureza judicial ou extrajudicial relativas as demandas judiciais e/ou administrativa descritas no item 9.1.1, a **ENTIDADE** se compromete a comunicar à

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

**PATROCINADORA** os respectivos valores, acompanhados dos respectivos esclarecimentos.

**Cláusula Décima: Das Disposições Gerais e Especiais**

10.1 A partir da Data-Base da Retirada de Patrocínio Total e até a Data do Cálculo, o **PLANO** e respectivo plano de custeio serão mantidos normalmente, com o cumprimento de todas as suas obrigações, permanecendo sob administração da **ENTIDADE**, observadas todas as regras e condições aplicáveis, conforme disposto no Regulamento do **PLANO**, Nota Técnica Atuarial e Avaliação Atuarial, incluindo-se:

- a) a concessão e o pagamento de benefícios e dos institutos do benefício proporcional diferido, resgate, portabilidade e autopatrocínio; e
- b) o aporte de contribuições pela **PATROCINADORA** que se retira e participantes, cabendo à **PATROCINADORA** e participantes o cumprimento da totalidade dos seus compromissos assumidos com a **ENTIDADE** e com o **PLANO** relativamente aos direitos dos Participantes e obrigações legais, inclusive no tocante a quitação de dívidas e contribuições em atraso, se estas existirem.

10.2 Considerando a existência de Convênio de Empréstimo celebrado entre a **ENTIDADE** e a **PATROCINADORA** em 06/07/2017, regulamentando eventuais operações de empréstimos entre os Participantes e a **ENTIDADE**, fica estabelecido que, para o pagamento da reserva matemática individual final, de acordo com as opções previstas no item 5.2, eventual saldo devedor de empréstimos concedidos aos Participantes será deduzido de sua reserva matemática individual. Este procedimento será ratificado pela **ENTIDADE** diretamente aos Participantes concomitantemente à comunicação de aprovação do Processo de Retirada pelo Órgão Regulador.

10.3 Com a efetiva transferência dos recursos para Entidade Fechada ou Aberta de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora e/ou o pagamento em parcela

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

única aos Participantes e Assistidos, nos termos deste Termo, ficará encerrada, de pleno direito, qualquer relação existente entre a **PATROCINADORA** e a **ENTIDADE** em relação ao **PLANO**, bem como entre a **ENTIDADE** e os Participantes ou Assistidos, com o quê as **PARTES** se dão plena, total e irrevogável quitação quanto ao previsto neste Termo e às demais obrigações, decorrentes do patrocínio pela **PATROCINADORA**, para nada mais reclamar no presente ou no futuro, seja a que título for, ressalvadas as obrigações remanescentes previstas neste Termo.

- 10.3.1. O comprovante dos pagamentos e transferências representará, por si só, uma declaração expressa de outorga à **ENTIDADE** da quitação mencionada no referido dispositivo, por parte dos Participantes, Assistidos e da **PATROCINADORA**.
- 10.4 O não cumprimento de quaisquer das disposições previstas neste Termo, por quaisquer das **PARTES**, sujeitará o responsável a ressarcir à parte prejudicada os prejuízos e danos a que, comprovadamente, der causa, ou para os quais concorrer, devidamente apurados se, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação por escrito que lhe for dirigida, a parte que lhe deu causa não sanar a pendência.
- 10.5 A tolerância de uma das **PARTES** para com a(s) outra(s), relativamente ao descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas não constituirá renúncia, perdão, novação a qualquer direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante, a qualquer tempo, de exigir da outra o cumprimento da obrigação, a não ser que as partes tenham, expressamente, convencionadas o contrário.
- 10.6 O presente Termo obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título.
- 10.7 A inaplicabilidade de quaisquer dos termos e condições deste Termo não resultará na nulidade das demais cláusulas, que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste Termo.

*Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.*

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

- 10.8 A **PATROCINADORA** e a **ENTIDADE** declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus Estatutos e/ou Contratos Sociais determinam, tendo poderes bastantes para assumir as obrigações estabelecidas neste Termo.
- 10.9 A **ENTIDADE** e a **PATROCINADORA** ratificam expressamente que o presente termo constitui o único instrumento válido que regula os termos e condições relativos à rescisão do Convênio de Adesão celebrado entre as PARTES.

**Cláusula Décima Primeira: Do Prazo de Vigência**

- 11.1 O presente Termo, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento, vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da Data de Autorização pela PREVIC da Retirada de Patrocínio Total, até o seu integral cumprimento, produzindo efeitos para cumprimento do disposto neste Termo.

**Cláusula Décima Segunda: Do Foro**

- 12.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da aplicação do presente Termo.

TERMO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO TOTAL DO PLANO INDUSPREV SESI/SP CELEBRADO  
ENTRE MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO E SESI-SP – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

E, por assim estarem justos e de acordo, firmam as **PARTES**, o presente Termo, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para uma só finalidade, na presença de 2 (duas) testemunhas para a produção de seus efeitos legais.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021.

DocuSigned by:

*Marcelo Rosseti*

DC142B413AEF429...

**MultiBRA Fundo de Pensão**

Nome: Marcelo Rosseti  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Securitário  
RG nº: 23.383.901-X  
CPF nº: 134.978.348

DocuSigned by:

*Jair Lacerda*

BEBCDFF4C8E247C...

Nome: Jair de Almeida Lacerda Junior  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Divorciado  
Profissão: Securitário  
RG nº: 30.784.795-0  
CPF nº: 750204247-49

DocuSigned by:

*Igor Barenboim*

8DB2AD9351C1405...

**SESI-SP – Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de São Paulo**

Nome: Igor Barenboim  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Solteiro  
Profissão: Economista  
RG nº: 12.752.083-1  
CPF nº: 089.542.617-01

Testemunhas:

DocuSigned by:

*1 Claudia Campestrini*

CLAUDIA CAMPESTRINI PINTO

RG nº: 19.546.747-4  
CPF nº: 124.171.028-70

DocuSigned by:

*2 Carlos Henrique Paschoal*

CARLOS HENRIQUE PASCHOAL

RG nº: 43.484.868-2  
CPF nº: 356.747.758-77

Este instrumento foi elaborado no dia 10/02/2021 pela Consultoria Jurídica da MultiBra Fundo de Pensão e dispensa a chancela manual em razão do plano de continuidade de negócios estabelecido pela Diretoria Jurídica por força dos impactos decorrentes do Covid-19.